



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 90015/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviço de confecção, embalagem e distribuição ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais da publicação Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar – 16ª edição, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A fundamentação da presente contratação e a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 1743776) e Documento de Oficialização de Demanda - DOD (Documento SEI nº 2435837), e o levantamento de quantitativos foi realizado no SEI nº 2023.00.000010673-0.

**2.2.** Tradicionalmente, a Justiça Eleitoral disponibiliza a última edição do código revisada, no formato impresso, a cada biênio (anos eleitorais).

**2.3.** De acordo com a Resolução TSE nº 23.530/2017 e Portaria nº 170, de 22 de março de 2021, a contratação do serviço de confecção do Código Eleitoral é realizada de forma centralizada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**2.4.** A futura contratação proporcionará consulta atualizada das normas eleitorais por parte do público interessado na publicação.

**2.5.** A 16ª edição do Código Eleitoral anotado e legislação complementar é organizada pelo Tribunal Superior Eleitoral e destina-se, principalmente, aos operadores do Direito Eleitoral. Porém, qualquer cidadão pode adquirir a versão impressa da publicação.

**2.6.** Destarte, os Códigos Eleitorais serão distribuídos aos Tribunais Regionais Eleitorais, ao STF, ao CNJ, ao STJ, às bibliotecas de Órgãos Públicos, de Universidades federais, estaduais, e a particulares, bem como serão comercializados pelo TSE junto ao público externo, conforme tabela a seguir:

<b>Destinação</b>	<b>Quantidade de Códigos Eleitorais</b>
Tribunais Regionais Eleitorais <sup>1</sup>	4.023

STF, CNJ, STJ, bibliotecas de Órgãos Públicos, de Universidades federais, estaduais, e particulares.	100
Distribuição interna no TSE	189
Reserva Técnica do Gabinete da SGIC	90
Comercialização	270
<b>TOTAL DE CÓDIGOS ELEITORAIS<sup>1</sup></b>	<b>4.672</b>

<sup>1</sup>Atualizada com dados do Anexo Distribuição código regionais 2024 (2660982) e Anexo Distribuição Códigos Eleitorais 2024 TREs e TSE (2668089).

**2.7.** Em atenção às exigências da Lei nº 14.133/2021. são necessários alguns registros:

**2.7.1.** Conforme o disposto em seu art. 6º, XIII, a contratação em tela é de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado sendo, portanto, caracterizados como bens comuns;

**2.7.2.** Em relação ao art. 15, referente ao consórcio de empresas, registra-se que por ser um objeto de natureza não complexa a possibilidade não deve ser considerada;

**2.7.3.** Quanto à reserva de 25% das quantidades para ME/EPP, esta unidade entende não ser aplicável. Contudo, pondera-se que existe a possibilidade de perda da unidade gráfica (diferença de qualidade de impressão entre empresas), de problemas com a logística de distribuição, além de que os custos de produção e transporte devem sofrer acréscimo com a divisão;

**2.7.4.** Quanto aos critérios de julgamento da proposta mais vantajosa, será considerado o menor preço, levando-se em conta prazo de execução, especificações técnicas e parâmetros de desempenho e de qualidade.

**2.7.5.** Em relação à análise de divisibilidade, a divisão das fases de impressão, acabamento, embalagem e transporte aumentaria os riscos de atrasos no cronograma, além de impossibilidade de refazimento de uma fase em caso de problemas nas etapas posteriores. Ao contratar todo o serviço com apenas uma empresa, facilita o controle e eventual responsabilização. Além disso, poderia gerar impactos na padronização da impressão, em especial a de cor, e aumento nos custos administrativos para acompanhar e fiscalizar o serviço. Importante apontar também o ganho em escala na concentração de todo o serviço em um única empresa com relação aos custos de produção e distribuição. Dessa forma, o melhor aproveitamento do mercado, aliado à viabilidade técnica e econômica, sem que haja perda de economia de escala e restrição da competitividade, seria licitar todo o conjunto de forma indivisível.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade <sup>1</sup>
1	Confecção, embalagem e distribuição ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais da publicação Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar – 16ª edição	Unidade	4.672

<sup>1</sup>Atualizada com dados do Anexo Distribuição código regionais 2024 (2660982) e Anexo Distribuição Códigos Eleitorais 2024 TRES e TSE (2668089).

**3.1.1.** O contratante enviará a arte-final da forma acordada entre as partes, por meio de ordem de serviço ou equivalente.

**3.1.2.** A contratada deverá encaminhar ao contratante a prova montada da capa e do miolo do livro, confeccionada em impressora digital, com as características deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que lhe for entregue a arte-final.

**3.1.3.** O contratante devolverá a prova à contratada com o “aprovado” ou com pedido de ajuste em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da prova.

**3.1.4.** A contratada terá até 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes indicados pelo contratante, contados da devolução da prova ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**3.1.4.1.** Poderão ser realizados até 3 (três) pedidos de ajuste, sob pena de inexecução total do contrato, a critério do TSE.

**3.1.5.** Encaminhado o "aprovado" à contratada, será designada pelo TSE comissão técnica para, em até 3 (três) dias úteis, realizar acompanhamento *in loco* da qualidade do material produzido no teste de impressão a ser realizado nas dependências da contratada, conforme item 6.2.5. deste Termo de Referência. A visita poderá ser procedida apenas pelos participantes da fiscalização.

**3.1.5.1.** Por ocasião da visita técnica, a contratada deverá apresentar amostra para análise, assim como sua identificação.

**3.1.5.2.** Caso sejam verificadas inconformidades na execução do serviço, a comissão técnica do TSE deverá solicitar a suspensão da impressão e correção imediata das inconformidades.

**3.1.5.3.** Sendo aprovado o teste de impressão e as condições de embalagem, será emitido o "Imprima-se" pela comissão técnica, autorizando o início da execução dos serviços.

**3.1.6.** A contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o "Imprima-se", para entregar todos os exemplares ao TSE e Tribunais Regionais Eleitorais.

**3.1.7.** A contratada terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e dentro do prazo de garantia de que trata o item 3.10 deste Capítulo, para substituir, às suas custas, os exemplares que apresentarem falhas de impressão, montagem ou acabamento, independentemente da quantidade.

**3.1.8.** O serviço será prestado no local estabelecido pela contratada.

**3.1.9.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante das Informações nºs 12/2023 (2516572), 18 (2539740) e 27 (2588685).

**3.1.10.** Detalhamento da execução do serviço:

**3.1.11.** A publicação deverá ser impressa de acordo com as especificações técnicas contidas no quadro abaixo:

<b>Especificações do objeto</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Tiragem <sup>1</sup>	4.672
Miolo	Cerca de 1.200 páginas (podendo haver variação de até 100 páginas, para mais ou para menos); cor: 2/2; padrão de cor Pantone, papel off set 65g/m <sup>2</sup> ; cadernos de 32 páginas, formato fechado: 160mm x 230mm
Capa	4/0 cores (policromia); papel Cartão Supremo LD 300 g/m <sup>2</sup> ; Formato fechado: 160mm x 230mm.
Acabamento	Capa: Vincada, Laminada (BOPP) fosca. Miolo: Colado a quente, intercalado e costurado. Colocar 2 fitas de cetim em cor a ser indicada posteriormente (marcadores de páginas semelhantes aos encontrados nas Bíblias).
Embalagem	Caixa de papelão reforçado, parede dupla do tipo tripélex que comporte 10 livros. Cada exemplar de livro deverá ser acondicionado com plástico.
Distribuição	Entrega no Tribunal Superior Eleitoral e nos 27 Tribunais Regionais Eleitorais, conforme planilha constante no Anexo I-I deste Termo de Referência.

<sup>1</sup>Atualizada com dados do Anexo Distribuição código regionais 2024 (2660982) e Anexo Distribuição Códigos Eleitorais 2024 TREs e TSE (2668089), sabendo-se que os regionais realizarão a distribuição para a Zonas Eleitorais e o TSE para as instituições.

### **3.2. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS PUBLICAÇÕES**

**3.2.1.** Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos:

- dobras;
- inversões de páginas;
- borrões;
- manchas;
- impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas;
- rasgos;
- falhas de corte;
- lombada sem cola;
- costura relaxada;
- colagem precária; e
- quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade gráfica.

**3.2.2.** O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído às custas da contratada, independentemente da quantidade, no prazo previsto nos itens 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

### **3.3. DA IMPRESSÃO**

**3.3.1.** A arte-final será fornecida à contratada pela Coordenadoria de Editoração e Publicações do TSE (Cedip), em arquivos fechados do tipo PDF/X-1A.

**3.3.2.** Toda a impressão deverá ocorrer em equipamento *off set*, não sendo aceitas variações na cor (falhas de registro de cores) que comprometam a unidade da edição, ou cores em desacordo com o arquivo enviado pela Cedip.

**3.3.3.** O serviço de confecção do Código Eleitoral deverá observar os requisitos delineados no item 3.1 e demais subitens.

#### **3.4. DA EMBALAGEM**

**3.4.1.** A contratada deverá embalar os livros em caixas de papelão reforçadas, com parede dupla do tipo triplex. A caixa deverá comportar a quantidade de 10 exemplares, não podendo haver sobra de espaço que gere excessiva movimentação dos livros durante o transporte.

**3.4.2.** As caixas deverão ser fechadas com fitas adesivas de alta aderência e resistência, específicas para uso no fechamento de caixas de papelão, para evitar descolamento.

**3.4.3.** O acondicionamento deverá ser feito de forma a permitir:

- entrega de uma só vez de todo o quantitativo destinado ao TSE e a cada TRE;
- segurança no transporte dos impressos;
- identificação do conteúdo;
- etiquetagem de remetente, destinatário e quantitativo.

#### **3.5. DA GUARDA**

**3.5.1.** A contratada deverá manter o material em suas instalações físicas, sem custos adicionais, garantindo a sua segurança e adequação necessárias, até o envio aos locais de entrega definidos no Anexo I-I deste Termo de Referência.

#### **3.6. DA ETIQUETAGEM**

**3.6.1.** A contratada deverá imprimir as etiquetas constantes do Anexo I-II deste Termo de Referência com o nome do Regional e endereço, inclusive com o quantitativo, fixando-as na embalagem.

#### **3.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.7.1.** Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

**3.7.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução contido no item 3.9 deste Termo de Referência.

#### **3.8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.8.1.** Os produtos deverão ser entregues nas capitais dos estados e no Distrito Federal. O endereço do local de entrega dos produtos contratados e o contato para agendamento da entrega serão confirmados até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser por mensagem eletrônica.

**3.8.2.** Os endereços de entrega poderão ser alterados dentro do mesmo

município ou região metropolitana com aviso à Contratada até 15 (quinze) dias corridos antes da entrega prevista para o local, respeitando-se o quantitativo total solicitado.

**3.8.3.** Todas as entregas deverão ser previamente agendadas, em virtude da organização do recebimento de cargas de cada regional.

**3.8.4.** O material deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita no Anexo I-I - Quantidades e Locais de Entregas - TSE e Regionais e com as especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência.

**3.8.5.** A critério do TSE, o quantitativo a ser entregue em cada Unidade da Federação e no TSE poderá ser alterado, em até 30 (trinta) dias corridos antes do início da data de entrega.

**3.8.6.** Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com as especificações técnicas.

### **3.9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**3.9.1.** A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>			
D	Início da Vigência Contratual	TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste TR.
D+2	Reunião Inaugural de Planejamento	TSE e Contratada	Ata de reunião assinada
E*	Entrega da arte final à Contratada	TSE	Emissão de Ordem de Serviço ou equivalente dando início à execução do contrato
E + 5	Envio da prova montada da capa e do miolo do livro	Contratada	Para aprovação
E + 8	Devolução da prova	TSE	Com aprovação, reprovação/pedido de ajuste
E + 11	1ª Devolução Prova ajustada	Contratada	Com ajustes
E + 17	Última devolução de prova ajustada	Contratada	Com ajustes
E + 20	Formação de Comissão para visita in loco	TSE	Portaria
E + 23	Aprovação teste de impressão	TSE	Emissão do "Imprima-se"
E + 83	Entrega do objeto - Código Eleitoral (recebimento nos TREs e TSE)	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
E + 85	Recebimento Definitivo	TRE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Nota de Simples Remessa
F**	Conclusão dos Serviços com a entrega do objeto	TSE	Serviços adequadamente entregues para avaliação final da Fiscalização.

F + 3	Recebimento Definitivo dos serviços	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados, envio das Notas Fiscais à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) do TSE para pagamento
-------	-------------------------------------	-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

\* E - Condicionado à aprovação das Resoluções para as eleições 2024.

\* F - Condicionado ao recebimento do último TRD e NSR enviados pelos TREs. Esse recebimento está sujeito a condicionantes, como por exemplo demora/agilidade dos serviços de entrega dos Correios.

**3.9.2.** Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, caso convier, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.9.3.** A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

**3.9.3.1.** O motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**3.9.3.2.** A comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

### **3.10. GARANTIA TÉCNICA**

**3.10.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**3.10.1.1.** O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de até 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

**3.10.1.2.** Os livros que apresentarem falhas de impressão, montagem ou acabamento deverão ser recolhidos pela contratada, após sua substituição, sem ônus para o contratante.

### **3.11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**3.11.1.** A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

**3.11.1.1. Indicador "A":** Nível de qualidade da impressão.

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade:</b>	Garantir a qualidade da impressão dos códigos eleitorais.
<b>Meta a Cumprir:</b>	Máximo de 5% (cinco por cento) de reimpressões.
<b>Instrumento de Medição:</b>	Relatório de serviços e registros da Fiscalização.
<b>Responsável:</b>	Fiscalização Técnica do Contrato.
<b>Periodicidade:</b>	No recebimento.
<b>Mecanismos de Cálculo:</b>	Quantidade de reimpressões causadas por má qualidade do serviço.
<b>Início da Vigência:</b>	Início da vigência contratual.
<b>Ajustes no Pagamento:</b>	Redução de 0,1% do valor referente a quantidade de reimpressões dos códigos eleitorais.
<b>Sanções:</b>	Acima de 5,01% de reimpressões, multa de 5% sobre a quantidade de reimpressões.

### 3.11.1.2. Indicador "B": Nível de qualidade da entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade:</b>	Garantir a qualidade da entrega dos códigos eleitorais.
<b>Meta a Cumprir:</b>	Máximo de 5% (cinco por cento) de atraso na entrega dos códigos eleitorais.
<b>Instrumento de Medição:</b>	Relatório de serviços e registros da Fiscalização.
<b>Responsável:</b>	Fiscalização Técnica do Contrato.
<b>Periodicidade:</b>	No recebimento.
<b>Mecanismos de Cálculo:</b>	Quantidade de entregas com atraso.
<b>Início da Vigência:</b>	Início da vigência contratual.
<b>Ajustes no Pagamento:</b>	Redução de 0,1% do valor referente a quantidade de códigos eleitorais entregues com atraso.
<b>Sanções:</b>	Acima de 5,01% de códigos eleitorais entregues com atraso, multa de 5% sobre a quantidade códigos eleitorais entregues no TRE/TSE.
<b>Observações:</b>	

## 3.12. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.12.1.** A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

**3.12.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.12.2.1.** Ofícios;
- 3.12.2.2.** Ordens de Serviço;
- 3.12.2.3.** Mensagens escritas por e-mail;
- 3.12.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 3.12.2.5.** Termos de Recebimento;
- 3.12.2.6.** Cartas; e
- 3.12.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.12.3.** Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

**3.12.3.1.** Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.12.3.2.** Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 10h e 18h.

**3.12.3.3.** Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção.

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 10h e 18h.

## **4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **4.1. RECEBIMENTO**

**4.1.1.** Todo material produzido deverá ser entregue nas sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente de cada órgão, ou se acordado com algum TRE de forma diversa em benefício ao tribunal.

**4.1.2.** O recebimento dos exemplares do código eleitoral será dado por meio dos Termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, em duas vias, conforme modelos constantes do Anexo I-IV deste Termo de Referência.

**4.1.3.** Ocorrerá o recebimento provisório no momento da entrega das publicações no TSE e nos Tribunais Regionais Eleitorais.

**4.1.4.** Para o recebimento provisório, será avaliado se o material corresponde ao objeto contratado e se as quantidades de caixas discriminadas na Nota Fiscal de Simples Remessa correspondem ao número de caixas entregues ao TRE e ao TSE. O recebimento provisório se realizará no momento da entrega, mediante assinatura do responsável pelo recebimento no respectivo órgão da Justiça Eleitoral (TRE ou TSE).

**4.1.5.** Havendo qualquer discordância, o material não será aceito. Em se tratando de TRE, este deverá comunicar formalmente o TSE sobre o fato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**4.1.6.** Após a emissão do TRP, o TRE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência por amostragem e remeter ao TSE o **Termo de Recebimento Definitivo - TRD** e a **Nota de Simples Remessa**, e remeter o processo ao fiscal

administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-IV deste Termo de Referência.

**4.1.7.** A entrega no TSE e nos Tribunais Regionais Eleitorais seguirá os quantitativos e endereços estabelecidos na lista de distribuição constante do Anexo I-I deste Termo de Referência.

**4.1.8.** Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

**4.1.9.** O atesto da Nota Fiscal de Simples Remessa e o **Recebimento Definitivo** por parte do TRE e do TSE **NÃO ISENTA** a contratada de efetuar as reposições necessárias, sem ônus ou obrigações para o TSE. Também não exclui as multas e/ou responsabilidades civil e penal caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou a entrega fora dos prazos estipulados no contrato.

**4.1.10.** Após o **Recebimento Definitivo pelo TSE**, o fiscal do contrato do TSE, em até 3 (três) dias úteis, a contar do último recebimento, emitirá o aceite definitivo das publicações e encaminhará, conjuntamente, todas as Notas Fiscais à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) do TSE para pagamento.

**4.1.11.** A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto.

**4.1.12.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**4.1.12.1.** Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.6.

**4.1.13.** O TRD contemplará também:

a ) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, **inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável.**

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**4.1.14.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

**4.1.15.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **4.2. PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, após o recebimento definitivo dos exemplares pelos TREs e TSE, até o 10º (décimo) dia útil, **após** do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.2.** A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à entrega efetuada no TSE e em cada um dos Regionais após a emissão do recebimento definitivo pela fiscalização.

**4.2.2.1.** O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**4.2.2.2.** Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

**4.2.2.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**4.2.2.4.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## **5. OBRIGAÇÕES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

**5.1.3.** Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a

execução contratual, **observado o disposto no tópico 3.13 deste Termo de Referência.**

**5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

**5.1.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

**5.1.7.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**5.1.8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**, bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme Cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS, do instrumento contratual.

**5.1.9.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.1.10.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.11.** Apresentar ao fim da entrega do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório técnico dos serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**5.2.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

**5.2.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

**5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega dos produtos.

**5.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito, ressalvado o disposto no item 4.1.12.

**5.2.6.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

**5.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.1.** O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 06 (seis) meses.

### **6.2. AMOSTRA**

**6.2.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de publicação com as especificações semelhantes às deste Termo de Referência, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para controle de qualidade, observados os seguintes procedimentos:

**6.2.2.** A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1/2, Sala V118, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas, identificados com: amostra, número, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e/ou de seu representante em Brasília, se for o caso.

**6.2.3.** A unidade responsável analisará as amostras no segundo dia útil após o pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Compras*.

**6.2.4.** A amostra aprovada permanecerá com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do Contrato, devendo ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato, no mesmo local da entrega, entre 13 e 17 horas, em dias úteis.

**6.2.5.** A amostra será utilizada, ainda, para verificação *in loco* do processo de produção do Código Eleitoral Anotado - 16ª edição, a ser realizada pela fiscalização do contrato, em data a ser definida de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observado o prazo limite definido nos itens 3.1.5 e 3.7.1 deste Termo de Referência.

**6.2.6.** As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos confeccionados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e, conseqüentemente, desclassificação da licitante do certame.

**6.2.7.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes. Será comunicado, por meio do chat no sistema *Compras*, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, após a entrega da amostra pela licitante, o dia em que será iniciada a avaliação da amostra. A avaliação será iniciada e efetuada entre 14 e 17 horas. O prazo de avaliação não será contado entre a comunicação e início do teste.

**6.2.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no item 6.2.1, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**6.2.9.** Sendo desclassificada a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, o TSE convocará as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para análise.

**6.2.10.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para retirar as amostras em poder da fiscalização.

**6.2.11.** Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, uma única vez.

**6.2.12.** A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**6.2.13.** O laudo técnico será emitido em 2 (dois) dias úteis a respeito da amostra recebida.

### **6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.3.1.** Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

**6.3.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

**6.3.2.** Comprovar, como condição para a contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

**6.3.2.1.** Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

**6.3.3.** Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

**6.3.3.1.** A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

**6.3.3.2.** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**6.3.4.** O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

**6.3.5.** Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013* -

*Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais.* Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.*

**6.3.6.** Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido:

Item	Enquadramento CTF/APP		
	Categoria	Código	Descrição
1	8 - Indústria de Papel e Celulose	8-2	Fabricação de papel e papelão

**6.3.7.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

**6.3.7.1.** Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**6.3.8.** Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

**6.3.9.** A licitante deverá observar:

**6.3.9.1.** Logística Reversa.

**6.3.9.2.** Apresentar selo que certifique a origem controlada da madeira/papel por meio de certificado FSC (*Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar.

## **6.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.4.1.** É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação. Todavia, fica facultada a subcontratação dos seguintes parcelas de menor relevância:

**6.4.1.1.** O serviço de transporte poderá ser subcontratado sem, com isso, isentar a contratada das obrigações contratuais. A transferência não exime a responsabilidade da contratada por eventuais problemas ou atrasos na entrega, bem como por danos ao material que possam vir a ocorrer durante o transporte.

**6.4.2.** A subcontratação só será autorizada pelo Contratante após a comprovação da capacidade técnica da empresa para executar os serviços pretendidos e de sua regularidade fiscal.

**6.4.3.** A Contratada deverá demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, ao TSE que a subcontratada detém a qualificação

técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida através de atestado de capacidade técnica, bem assim a sua regularidade fiscal.

## **6.5. ESPECIFICAÇÃO DE INDICADORES DE ADEQUAÇÃO E PRODUTIVIDADE ESPERADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.5.1.** A Contratada deverá observar as obrigações previstas neste Termo de Referência, a fim de garantir o cumprimento dos aspectos de eficácia, economicidade e efetividade, conforme critérios mínimos de produtividade e adequação predefinidos nos indicadores deste tópico.

**6.5.2.** A fiscalização realizará avaliação semanal do tempo de produção, a partir da data do "imprima-se", por meio da utilização de indicadores e metas mínimos de referência, com o intuito de mitigar atrasos na conclusão da entrega. Na prática, a fiscalização pegará o prazo de impressão e dividirá o quantitativo a ser impresso por dias para a garantia de entrega no prazo estabelecido contratualmente.

**6.5.3.** O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão, poderá ser objeto apenas de notificação, de modo a não comprometer a continuidade da contratação, podendo ser evoluída para punições previstas no instrumento contratual.

**6.5.4.** A Contratada será comunicada previamente pela fiscalização sobre a aferição de indicadores e metas mínimos de referência.

**6.5.5.** A tabela a seguir define as metas mínimas de desempenho a serem cumpridos pela Contratada, sob sujeição de medidas disciplinares previstas neste Termo de Referência.

<b>Item</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta a ser cumprida</b>	<b>Nível Mínimo aceitável</b>	<b>Nível Máximo Esperado</b>	<b>Percentual de não atendimento</b>	<b>Medida a ser adotada</b>
1	Tempo de produção - EFICÁCIA	Produzir 4.672 unidades do Código Eleitoral em prazo confortável (45 dias) para não afetar a etapa de distribuição. <sup>1</sup>	95%	100%	Até 5%	Alertar a Contratada sobre a necessidade de atendimento do prazo.
					Acima de 5%	Notificar a contratada sobre as possíveis sanções.
2	Qualidade dos Códigos Eleitorais - ECONOMICIDADE	Verificar se os serviços de impressões e acabamento com costura se mantiveram em relação à amostra aprovada.	95%	100%	Entre 0,01% e 4,99%	Notificar a Contratada a substituir em até 10 dias úteis, às suas custas, os exemplares que apresentarem falhas.

3	Aspectos quantitativos - EFETIVIDADE	Executar a entrega tempestiva de 4.623 unidades do Código Eleitoral em seus respectivos destinos, conforme tabela do item 13 do campo VI deste FEP e de acordo com o prazo contratado.	100%	100%	0%	Notificar a Contratada a efetuar a entrega imediata, sem prejuízos das sanções cabíveis.
---	--------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	----	------------------------------------------------------------------------------------------

<sup>1</sup>Atualizada com dados do Anexo Distribuição código regionais 2024 (2660982) e Anexo Distribuição Códigos Eleitorais 2024 TRES e TSE (2668089).

## 6.6. VISTORIA

**6.6.1.** A vistoria ao setor de produção da Contratada será realizada, pela fiscalização do contrato, em data a ser definida de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observado o prazo limite definido no item 3.1.5 e 3.7.1 deste Termo de Referência.

**6.6.2.** Para realização da vistoria a contratada deverá apresentar:

**6.6.3.** Capa: impressa, nas cores da amostra aprovada, e montada no formato final do produto;

**6.6.4.** Miolo: impresso nas cores da amostra aprovada;

**6.6.5.** Fiscalização do contrato utilizará como critérios de avaliação o padrão definido no item 6.3.5. deste Termo de Referência.

**6.6.6.** A fiscalização observará, ainda, o disposto no item 6.2 do Termo de Referência.

## ANEXO I-I - QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGAS - TSE E REGIONAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE		
ENDEREÇO	HORÁRIO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES

Seção de Material e Patrimônio - SEMAP Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia - Rio Branco CEP: 69.915-632 - Rio Branco - Acre	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h	20
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	----

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ALAGOAS</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Rua Coronel Pedro Lima nº 230, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL  Ponto de Referência: Próximo à praça dois leões.	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h	166

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Centro, CEP 68900- 914 - Macapá/AP	De segunda a sexta-feira, de 12h às 19h	15

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida André Araújo, 200 - Bairro: Aleixo - CEP: 69060-000 - Manaus/AM	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	146

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
1ª Avenida do centro administrativo da Bahia, nº 150, CAB, CEP 41745-901 - Salvador - BA	De segunda a quinta-feira, das 13h às 19h; e sexta-feira, de 7h30 às 13h30.	211

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante - Fortaleza, CE - CEP 60813-600	De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.	140

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Seção de Biblioteca - SEBIB Ed. Sede do TRE/DF, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, Térreo, CEP: 70.094-91, Brasília/DF	De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.	43

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Av. João Baptista Parra, 575 - Praia do suá - Vitória ES - CEP: 29052-123 - Chefe da Seção de Almoarifado D	De segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.	135

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Rua 25-A, esq.c/Rua 17-A, nº465 - Setor Aeroporto - Goiânia/GO - CEP: 74.070-150 (ao lado da SEMAS).	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.	300

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, em São Luís (MA), CEP 65.010-917	De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h	200

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), nº 4750 Centro político Administrativo CEP 78049-941 - Cuiabá - MT	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h.	201

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>

Rua Delegado José Alfredo Hardman nº 184 Jardim Veraneio CEP 79037-106 Campo grande - MS	De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.	120
---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	-----

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Centro de Apoio do TRE-MG Rua Flor-de-Trigo, nº 20/24 - BR 040, KM 2,5, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.865-330	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	400

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Rua João Diogo 288, Campina, Belém- PA, CEP 66015- 902	De segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.	180

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida Princesa Isabel, 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58020-528	De segunda a quinta-feira, de 12h às 19h; e na sexta-feira das 7h às 14h.	100

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Seção de Logística de Materiais Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - CEP 80220-902 - Curitiba/PR	De segunda a sexta-feira, das 12h às 19h	270

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças - Recife - PE CEP 52011- 040	De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.	381

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI</b>		

<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Rua Francisco Félix Filho, 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina/PI Cep 64.014-320	De segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.	115

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
(NUAD_CAJU) - Av. Brasil, 2.540 - Benfica, CEP: 20.930-040 Rio de Janeiro/RJ	De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.	14

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Centro de operações da justiça Eleitoral - COJE, Rua da torre, 534, Tirol, CEP: 59.015-380 - Natal/RN	De segunda a quinta-feira, das 9h às 19h; e sexta-feira das 8h às 14h	120

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Prédio-Sede - Rua Duque de Caxias, n. 350, Bairro Centro, CEP 90.010-280, Porto Alegre	De segunda a sexta-feira, das 12h às 19h	66

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805-859 - Porto Velho - RO	De segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.	100

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 543, Bairro São Pedro CEP 69306685 - Boa Vista-RR	De segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.	70

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA</b>		

<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, SC - CEP n. 88.130-000	De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h	150

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 - Bairro Santa Cecília CEP 01201-020 - São Paulo-SP	De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h	30

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - Seção de Almoxarifado CEP 49.081-000, Aracaju/SE.	De segunda a sexta-feira, das 7 às 13h.	100

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15), Conjunto 08, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul CEP 77.020-172 - Palmas/TO	De segunda a sexta-feira, das 11h às 18h.	230

<b>TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE DE EXEMPLARES</b>
Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1/2, Sala V118, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira.	De segunda a sexta-feira, das 11h às 18h.	649

<b>TOTAL DE CÓDIGOS<sup>1</sup></b>	<b>4.672</b>
-------------------------------------	--------------

<sup>1</sup>Atualizada com dados do Anexo Distribuição código regionais 2024

## ANEXO I-II - MODELO DE ETIQUETAS DE EMBALAGEM

<b>Remetente:</b>  TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE  Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2  Seção Gráfica – Segraf/Cedip/SGI – 1º Andar Sala V 118 – CEP: 70096-600 – Brasília DF  Responsável: Leila Ferreira Santos Maia (leila.maia@tse.jus.br ou segraf@tse.jus.br) Telefone: (61) 3030-9161 Milton Dias Furtado (milton.furtado@tse.jus.br) Telefone: (61) 3030-9185
<b>Destinatário:</b>  TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – UF  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (99) 9999-9999

## ANEXO I-III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel.	
<b>Tabela - Contratação por Itens</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade <sup>1</sup>	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção, embalagem e distribuição ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais da publicação Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar – 16ª edição, conforme especificação técnica inserida na tabela do item 3.1.10. deste Termo de Referência.	Unidade	4.672		
2					
<small><sup>1</sup>Atualizada com dados do Anexo Distribuição código regionais 2024 (2660982) e Anexo Distribuição Códigos Eleitorais 2024 TREs e TSE (2668089).</small>					

**Declarações:**

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.
- ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.
- iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas **neste Termo de Referência**.
- v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos **no Edital e Anexos**.

**Validade da Proposta:**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

**Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:**

1) tabela da proposta deverá ser apresentada com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

## ANEXO I-IV - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<b>Processo SEI Relacionado:</b> 2023.00.000003717-7			
<b>Contratada:</b>			
<b>CNPJ n°:</b>			
<b>Contrato TSE n°:</b>			
<b>Objeto:</b> Prestação de serviço de Confecção, embalagem e distribuição ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais da publicação Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar – 16ª edição.			
<b>Vigência:</b>			
<b>Fiscalização:</b> Memorando n° (SEI n° )			
<b>Fiscal Técnico Titular:</b> MILTON DIAS FURTADO - 30901063 - milton.furtado@tse.jus.br			
<b>Fiscal Técnico Substituto:</b> LEILA FERREIRA SANTOS MAIA - 30901679 - leila.maia@tse.jus.br			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>	
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:	
	<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</b>
	<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.</b>

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>				
<b>Processo SEI Relacionado:</b> 2023.00.000003717-7				
<b>Edital de Licitação TSE n°:</b>				
<b>Contratada:</b>				
<b>CNPJ n°:</b>				
<b>Contrato TSE n°:</b>				
<b>Objeto:</b> Prestação de serviço de Confecção, embalagem e distribuição ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais da publicação Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar – 16ª edição.				
<b>Vigência:</b>				
<b>Fiscalização:</b> Memorando n° (SEI n° )				
<b>Fiscal Técnico Titular:</b>				
<b>Fiscal Técnico Substituto:</b>				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
<b>1</b>	<b>ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
1.1				
1.2				
<b>2</b>	<b>ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e ajustes no pagamento?			
2.2	A qualidade da embalagem estava de acordo com o especificado no contrato?			
<b>3</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:</b>			
3.1				
3.2				
	<b>HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?</b>			
	<b>SEI n°:</b>			
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>				
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressaltadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<input type="checkbox"/>	<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>

**ANEXO I-V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

<b>DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO</b>	
<p>A empresa <b>Nome da Empresa</b>, com sede na <b>Endereço da empresa</b>, na cidade de <b>Cidade</b>, (<b>UF</b>), CNPJ nº <b>000.000.000/0000-0</b>, neste ato representada pelo seu <b>Cargo do Representante</b>, Senhor(a) <b>Nome do Representante</b> portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Representante</b>, CPF nº <b>CPF do Representante</b>, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) <b>Nome do Colaborador</b>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Colaborado</b>, CPF nº <b>CPF do Colaborador</b>, para atuar como preposto no âmbito do <b>Contrato TSE nº xx/xxxx</b>.</p>	
<p>2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:</p>	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
e)	Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
f)	Acompanhar o cumprimento das recomendações/orientações da contratada atinentes à entrega do objeto.
<p>3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) <b>00000-0000</b> e celular (DDD) <b>00000-0000</b> ou do e-mail <b>email@email.com.br</b>.</p> <p>4. A <b>Nome da Empresa</b> compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.</p>	

**ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUSA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA**



Documento assinado eletronicamente em **12/03/2024, às 16:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2802757&crc=031EC1E8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2802757&crc=031EC1E8), informando, caso não preenchido, o código verificador **2802757** e o código CRC **031EC1E8**.

---

2023.00.000003717-7

Documento nº 2359119 v3

Documento nº 2802757 v3